



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 013/93

De 18 de Junho de 1 993.

" Dispõe sobre autorização Legislativa, para firmar convênio entre PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS, e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências ".

EDSON GUAGLIANO; Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Considerando a Resolução/SE Nº 0807, De 13 de Maio de 1 993, que descentraliza as ações da Agência Regional de Educação de Nova Andradina-MS.

Considerando que através da Resolução SUPRA-CITADA, ficou criado o " NÚCLEO EDUCACIONAL DE TAQUARUSSU MS, COD - 64.

Considerando da impossibilidade de funcionamento do " NÚCLEO " na sede da EEPEPSG Dr. Martinho Marques, Av. Getúlio Vargas, 25 em TAQUARUSSU; A mesma não comporta a demanda de alunos matriculados.

Considerando o CAPÍTULO VI " DA EDUCAÇÃO ", Art. 138, DA " LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU MS, em consonância com a " CONSTITUIÇÃO FEDERAL " Art. 212, 213.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado e Educação - MS, para pagamento de aluguel no valor de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com prazo de 01 (Um) Ano, a contar de 08 de junho de 1 993.

ARTIGO 2º - O valor da Locação do presente contrato será reajustado semestralmente de acordo com o IGPM.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Revoga-se as disposições em contrário.


EDSON GUAGLIANO.
Prefeito Municipal.

Registrado neste Deptº. as Fls044do livro competente e publicado nos lugares de costume na data supra.


JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Planejamento.

SEPLAN/Mun. J.A.O/ O&M

“TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL”